



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Gestão

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ/FUNPERJ Nº 24/2025, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ/FUNPERJ nº. 24/2025, conforme autoriza o art. 136, inciso I, da Lei nº. 14.133/21 e os demais atos constantes do processo **SEI-140001/031176/2024**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 92, § 4º, inciso I da Lei nº 14.133/21 e no item 7.16.1 da cláusula sétima do Contrato PGE-RJ/FUNPERJ nº. 24/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplicam-se os reajustes incidentes sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em conformidade com os cálculos efetuados no doc. SEI nº [133837386](#), e com base no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) nº RJ001039/2026, publicado em 01/06/2026, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026 (doc. SEI nº 133809376), da seguinte forma:

a) reajuste do piso salarial: o piso salarial passará de **R\$ 1.575,50** (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) para **R\$ 1.750,83** (um mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), com base na Cláusula Terceira do Acordo Coletivo de Trabalho mencionado acima;

b) reajuste do auxílio alimentação: o auxílio alimentação passará de **R\$ 23,50** (vinte e três reais e cinquenta centavos) para **R\$ 25,70** (vinte e cinco reais e setenta centavos), a ser dado ao trabalhador

pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Décima Oitava do Acordo Coletivo de Trabalho mencionado acima;

c) reajuste do auxílio transporte: o auxílio transporte passará de **R\$ 4,70** (quatro reais e setenta centavos) para **R\$ 5,00** (cinco reais), com base na Cláusula Décima Nona do Acordo Coletivo de Trabalho e no Decreto Rio nº 57.473, de 29 de dezembro de 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica atualizada a alíquota ajustada do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) para **2,50%**, obtida mediante a aplicação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) de 0,8342 sobre a alíquota base de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) de 3%, em conformidade com o documento SEI nº 133811782, cujos efeitos da atualização retroagem a **1º de fevereiro de 2026**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Tendo em vista o enquadramento da **CONTRATADA** no Regime Tributário de Lucro Real, fixam-se as alíquotas de PIS e COFINS em **0,6363%** e **2,9296%**, respectivamente, em conformidade com a Escrituração Fiscal Digital (EFD), com efeitos retroativos a **1º de fevereiro de 2026**, em conformidade com o doc. SEI nº [133812678](#).

PARÁGRAFO QUARTO: Após a concessão dos reajustes, o valor mensal do contrato passará de **R\$ 14.926,12** (quatorze mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos) para **R\$ 16.395,56** (dezesseis mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a partir de **fevereiro de 2026**.

PARÁGRAFO QUINTO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2026**, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.37.38	1.501.230/1.760.232 2.501.230/2.753.232	2026NE00641

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total adicional estimado de **R\$ 27.919,36** (vinte e sete mil, novecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), a título de reajuste, mantendo-se as demais condições de pagamento, na forma abaixo:

Mês/Ano	Valor Mensal Vigente (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)	Diferença Mensal Devida à Contratada
Fev/26	R\$ 14.926,12	R\$ 16.395,56	R\$ 1.469,44
Mar/26	R\$ 14.926,12	R\$ 16.395,56	R\$ 1.469,44
Abr/26	R\$ 14.926,12	R\$ 16.395,56	R\$ 1.469,44
Mai/26	R\$ 14.926,12	R\$ 16.395,56	R\$ 1.469,44
Jun/26	R\$ 14.926,12	R\$ 16.395,56	R\$ 1.469,44
Jul/26	R\$ 14.926,12	R\$ 16.395,56	R\$ 1.469,44
Ago/26	R\$ 14.926,12	R\$ 16.395,56	R\$ 1.469,44
Set/26	R\$ 14.926,12	R\$ 16.395,56	R\$ 1.469,44
Out/26	R\$ 14.926,12	R\$ 16.395,56	R\$ 1.469,44
Nov/26	R\$ 14.926,12	R\$ 16.395,56	R\$ 1.469,44

Dez/26	R\$ 14.926,12	R\$ 16.395,56	R\$ 1.469,44
Jan/27	R\$ 14.926,12	R\$ 16.395,56	R\$ 1.469,44
Fev/27	R\$ 14.926,12	R\$ 16.395,56	R\$ 1.469,44
Mar/27	R\$ 14.926,12	R\$ 16.395,56	R\$ 1.469,44
Abr/27	R\$ 14.926,12	R\$ 16.395,56	R\$ 1.469,44
Mai/27	R\$ 14.926,12	R\$ 16.395,56	R\$ 1.469,44
Jun/27	R\$ 14.926,12	R\$ 16.395,56	R\$ 1.469,44
Jul/27	R\$ 14.926,12	R\$ 16.395,56	R\$ 1.469,44
Ago/27	R\$ 14.926,12	R\$ 16.395,56	R\$ 1.469,44
VALOR TOTAL			R\$ 27.919,36

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega do termo de apostilamento assinado, o comprovante de reforço da garantia contratual em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, no valor de **R\$ 1.395,97** (mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), com prazo de validade até **29/11/2027**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente apostilamento, considerando neste prazo 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato, em observância aos itens 11.4 e 11.11 da cláusula décima primeira do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato, não alteradas expressamente por este Termo.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux, Procurador-Geral do Estado**, em 15/07/2026, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **136331054** e o código CRC **B08143D5**.